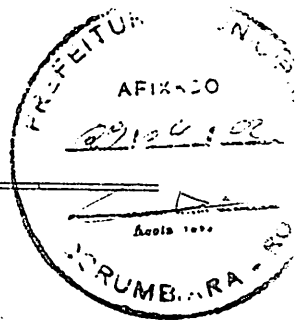


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 29 DE ABRIL DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber ~~que~~ a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura na seguinte programação do orçamento vigente:

04-Órgão: Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura	
01-Unidade: Coordenadoria Municipal de Educação e cultura	
12-Educação	
12361-Ensino Fundamental	
123610006-Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	
1236100061.007000-Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.0000-Obras e Instalações	R\$50.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 281/02 29/04/02

Artigo 2º Para da cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei federal 4.320/64, referente ao Convênio nº 160/2001-PGE no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Corumbiara, visando obras de reforma e ampliação na Escola Pólo Municipal José Alencar, na zona rural do Município.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Corumbiara-RÔ, 29 de Abril de 2002.

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

L. 318/02 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA	
PROTOCOLADO	
DATA 11/05/02	
16.05.02	8:30
Assinatura	
Assinatura	